

O ESPAÇO AUTORITÁRIO NA DEMOCRACIA BRASILEIRA

DENISE ZAVARIZE
(MESTRANDA DO CPGD/UFSC)

1.

Tem-se falado e escrito muito, no Brasil, a respeito da remoção do “entulho autoritário”. E, supõe-se que, com a remoção do “entulho”, estar-se-ia promovendo a democratização do país. Todavia, a euforia da Nova República tem impedido o questionamento sobre que democracia é esta.

Assim como não se questiona o conteúdo da democracia que se pensa implantar, tem-se aceito como sendo verdadeiro que o autoritarismo está circunscrito ao regime, que no caso do Brasil, seria o militar.

Portanto, numa relação de causa e efeito, a democratização do regime democratizaria o país, de tal forma que, inclusive, a democracia seria delegada de cima para baixo.

Tanto este pensar sobre a democracia quanto o pensar sobre o autoritarismo têm a mesma raiz.

Porque ao se estabelecer um protagonista autoritário, seja ele uma fração do grupo dominante no Governo ou uma instituição (como as Forças Armadas), exime-se como participante a sociedade civil e o autoritarismo se configura como apanágio de grupos, fortalecendo-se como consequência, o pressuposto de que a sociedade civil não tem condições de construir seus próprios caminhos.

2.

A noção de regime autoritário pressupõe um distanciamento entre sociedade civil e sociedade política, me-

diante a relevância assumida por esta última em detrimento da primeira (1), a inexistência dos princípios democráticos mínimos (2) e do respeito aos direitos humanos.

No caso brasileiro, FRANCISCO WEFFORT, identifica a separação entre a sociedade civil e a sociedade política:

“Desde o momento de sua implantação, porém, o regime entra em um processo de concentração militar do poder que marcha no mesmo ritmo do esvaziamento de suas bases de sustentação civil, isto é, política e social.”(3)

O distanciamento foi conseqüência da criação de um lugar institucionalizado para fazer política. A arena política seria apenas e tão-somente o Parlamento, com a exclusão e a despolitização da sociedade civil.

Isto não seria impedimento para a existência da democracia representativa, uma vez que seu princípio básico seria que a participação da sociedade civil é fundamentada na formação do Parlamento.(4)

Mas, mesmo esta participação limitada foi negada no “período revolucionário”, pois o sistema eleitoral tinha como base a via indireta. E, portanto, não estavam também assegurados os princípios democráticos mínimos.

Quanto à ausência de respeito aos direitos humanos, as prisões arbitrárias, a tortura e o regime de terror e o silêncio instaurados com o “golpe dentro do golpe” (AI5), constituem-se em evidências por si só.

Porém, embora o regime militar tivesse um caráter marcadamente autoritário não se pode omitir esse mesmo caráter da sociedade civil, entendido como forma de ver o mundo (5), e portanto não restrita a um regime ou classe social.

Isto porque a idéia de Poder conduz à existência de um vínculo entre o Dominante e o Dominado, de tal forma que o Dominado assume como partindo de si o conteúdo do mandato (ou obediência). Se estabelece assim o vínculo orgânico (7), que permite a manutenção de uma classe hegemônica no poder.

Portanto, ao se estabelecer um regime autoritário é fundamental que o conteúdo do regime encontre ressonância na sociedade civil, ainda mais quando há nítida distinção entre Dominantes e Dominados, entre partícipes e expectadores.

Esta ressonância é perfeitamente perceptível no Brasil em 1964, como admite FRANCISCO WEFFORT:

“... Também é de reconhecer que este golpe foi preparado com apoio em amplo movimento de opinião pública, do qual participaram a maioria da classe média, da burguesia e da Igreja, bem como toda a grande imprensa e da boa parte dos partidos de centro e de direita.”(8)

Donde se conclui que não haverá saída do autoritarismo se não se democratizar a sociedade.

3.

A preocupação de WEFFORT do paradoxo existente na relação entre uma democracia frágil e a fatalidade da ditadura (9) é válida, porque uma democracia outorgada por decreto, que não passa pela base popular e que tenta se manter nos limites estreitos da representatividade é um convite à ditadura.

Mesmo porque é no exercício da democracia que o processo democrático se consolida. E na extensão desse exercício para camadas amplas da população, composta por elementos contraditórios, e não por uma maioria forjada no período eletivo, de tal modo que a democracia se torne o espaço de manifestação das contradições (expressas no âmbito de minorias), isto é, “... a forma, por excelência, da rebeldia popular.” (10)

Torna-se óbvio o liame entre este pensar e a idéia thoureana. THOUREAU foi o profeta da rebeldia individual e sua idéia esteve presente nos movimentos libertários do século XX, como, por exemplo, Maio de 68. Estes movimentos contestaram o fazer política tradicional e a concepção da democracia como instrumento, onde o cidadão teria por direito e obrigação, principalmente votar e ser votado. (11)

Mesmo a nível individual, o desobedecer provoca o desestruturamento do poder pois, como exposto acima, poder (para MAX WEBER) pressupõe a adoção do conteúdo da obediência (mandato) pelos Dominados. Como coloca THOUREAU, “Quando um súdito negou a lealdade e o funcionário renunciou o seu cargo, então a revolução se completou.”(12) O fato de se negar lealdade, ou seja, obedecer e portanto, manter o mandato, rompe a ligação existente entre Dominante e Dominado, pois este deixa de assumir como sua, a vontade do Dominante.

Daí a importância de THOUREAU e seu ideário, bem como o ensinamento de Maio de 68 (como práxis política, onde o individual se fez

coletivo, sem perder de vista seu caráter rebelde e libertário) para repensar a democracia, no atual processo político brasileiro,

Porque a inexistência da possibilidade de um “pacto social” autêntico, limita o processo à disputa entre grupos dominantes e elites que eles representam na reorganização da hegemonia, esvaziada pela concentração do poder, no período “revolucionário”. Portanto, continuará a sociedade civil apenas com o direito de escolha no leque de opções predeterminadas (13) A democracia irá se constituir num conceito pronto, que retira sua razão de ser do consenso e da maioria. (14)

Assim, a criação do espaço para que se manifestem as minorias, dentro das instituições da democracia representativa é tão importante quanto a criação do espaço democrático no regime autoritário. E, na ampliação do espaço democrático, a manifestação das minorias assegura o fortalecimento da democracia, pois baseia-se na premissa de que a democracia é construída e de que o caminho se faz ao andar.

NOTAS

1. No ensinamento de PORTELLI, H., esta é a definição, segundo GRAMSCI, de sociedade civil: “... o conjunto dos organismos, vulgarmente ditos privados, que correspondem à função de hegemonia que o grupo dominante exerce em toda a sociedade.” (*in* “Gramsci e o Bloco Histórico”; Trad. de Angelina Peralva. RJ, Paz e Terra, 1983, p. 22)
2. *In* BOBBIO, Norberto. Qual Socialismo?; trad. Iza de Salles Freaza. RJ, Paz e Terra, 1983, p. 56.
3. *In* WEFFORT, Francisco. Por que democracia? SP, Brasiliense, 1985, p. 70.
4. Conforme o entendido por LOCKE: “Quando um certo número de homens consentem em formar uma comunidade ou Governo, tornam-se por isso mesmo independentes e constituem um único corpo político, onde a maioria tem o direito de reger e obrigar os outros.” *In* CHACON, Vamireh. Considerações sobre o poder. Brasília, UnB 1979, p. 12.
5. Ou, segundo GRAMSCI, como sendo a *ideologia*. (*In* Portelli, ob cit., p. 23).
6. Conceito de MAX WEBER. *In* CHACON, Vamireh. ob. cit., p. 5.

7. “Essa organicidade é definida abstratamente por GRAMSCI como a necessidade de o movimento superestrutural do bloco histórico evoluir nos limites do desenvolvimeto da estrutura, mas também, mais concretamente, como a obra dos grupos sociais encarregados de gerir as atividades superestruturais.” (*In* PORTELLI, H., ob. cit., p. 47)
8. *In* WEFFORT, Francisco, ob. cit. p. 70
9. Idem, idem, p. 75
10. Idem, idem, p. 39
11. *In* MATTOS, Olegaria. “Paris 1968: as barricadas do desejo.” SP, Brasiliense, 1981
12. *In* THOUREAU, Henry. “A desobediência civil”. RJ, Rocco, 1984 p. 39
13. *In* WEFFORT, Francisco, ob. cit. p. 70
14. Como coloca GRAMSCI: “O exercício normal da hegemonia no clássico terreno do regime parlamentar caracteriza-se pela combi-nação entre a força e o consenso, que se equilibram variavelmente, sem que a força supere demais o consenso, tentando fazer, assim, com que a força se apoie no consenso da maioria, expresso pelo que se conhece como os órgãos da opinião pública — jornais e associações — os quais, por isso, em certas situações, multiplicam-se artificialmente.” (*In* PORTELLI, H., ob. cit., p. 34).

BIBLIOGRAFIA:

- . BOBBIO, Norberto. *Qual socialismo?*, trad. Iza de Salles Freaza. RJ, Paz e Terra, 1983, 111 p.
- . CHACON, Vamireh. *Considerações sobre o poder. In*. Autoridade e poder. Brasília, UnB. 1979. 16 p.
- . MATTOS, Olegaria CF. *Paris 1968: as barricadas do desejo*. SP Brasiliense, 1981. 104 p.
- . PORTELLI, H. *Gramsci e o bloco histórico*; trad. de Angelina Peralva. SP. Paz e Terra. 1983. 142 p.
- THOUREAU, Henry. *A desobediência civil. In* Desobedecendo; trad. José A. Drummond. RJ, Rocco, 1984. 166 p.
- WEFFORT, Francisco C. *Por que democracia?* SP, Brasiliense, 1985. 133 p.